Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PROCESSO Nº 026/2021 FOLHA Nº 130

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021 - PMEV
Processo Administrativo Nº 026/2021 – PMEV
Pregão Presencial Nº 008/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal e a empresa **FERREIRA BATISTA & CARVALHO E SILVA LTDA "RD Consultoria em Marketing Digital"**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 40.487.552/0001-90, com sede na Rua Bento Clarindo Bastos, nº 1716 – Sala: 07 – CEP: 64045-120 – Bairro: Noivos, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato por *Diego Ferreira Batista, RG: 341.446 – SSP/PI e CPF: 382.101.187-49,* doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si ajustado o presente contrato para a prestação dos serviços de Assessoria de Imprensa municipal, estadual e nacional, incluindo produção e administração do conteúdo informativo de interesse público e de marketing institucional para as redes sociais oficiais do Município, criação de notícias para o site oficial do Município, com execução dos serviços na cidade de Elesbão Veloso/PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital, do Pregão Presencial Nº 006/2021, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de Assessoria de Imprensa municipal, estadual e nacional, incluindo produção e administração do conteúdo informativo de interesse público e de marketing institucional para as redes sociais oficiais do Município, criação de notícias para o site oficial do Município, com execução dos serviços na cidade de Elesbão Veloso/PI, conforme especificado no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 008/2021 e na proposta da CONTRATADA.
1.2 - Toda a prestação do serviço e/ou fornecimento do material, necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Pregão Presencial nº 008/2021, anexos e do presente contrato, serão total, exclusiva e integralmente executados, fornecidos e cumpridos, sem restrições, pela CONTRATADA.
1.3 - É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial, de garantia ou de outra natureza, resultante deste Instrumento, inclusive qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.
1.4 - O presente contrato, o Edital do Pregão Presencial nº 008/2021 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos osfins.
1.5 Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços previstas na Cláusula 1.1 do presente contrato administrativo, conforme proposta vencedora do Pregão Presencial nº 008/2021 o valor mensal de R$: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), totalizando para o período de 12 (dose) meses de R$: 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
2.2 - No referido preço estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de materiais, ferramentas, alimentação, deslocamento, transporte, seguro de transporte, garantia, responsabilidade civil, tributos de

PROCESSO Nº 096/2021
FOLHA Nº 13

qualquer natureza e demais custos necessários a plena e total execução deste(s) item(ns) do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Pregão Presencial nº 008/2021, anexos e no presente instrumento.
2.3 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo-se cumprir, ainda, todas as demais disposições e obrigações constantes do Pregão Presencial nº 008/2021.
2.4 - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, se for o caso.
2.5 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão à conta do Orçamento-Programa Anual do CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:
UNID. ORÇAMENTÁRIA: *01.02.00 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO*
PROJ. ATIVIDADE: *04.122.0205.2010 – Publicações de Editais e Notas*
NAT. DA DESPESA: *33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pess. Jurídica.*
RECURSO: *1.001.00-100 – Tesouro Municipal*

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS
3.1 - A prestação dos serviços deverá ter início a partir da data de emissão da ordem de compra/serviço estendendo-se até o termo da vigência deste instrumento.
3.2 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de termo aditivo, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
4.1 - Fica desde já o CONTRATANTE responsável:
- em efetuar o pagamento nos termos estipulados na Cláusula Segunda;
- em fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

4.2 - A fiscalização e o acompanhamento acima descritos não eximem a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto à execução do objeto deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o CONTRATANTE.

4.3 - Além das demais obrigações e responsabilidades constantes no Termo de Referência, anexo I do Pregão Presencial nº 008/2021 e no presente contrato, fica a CONTRATADA desde já responsável:
a- em prestar e cumprir fielmente todo o objeto e demais serviços, atribuições e prazos constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
b- em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário à execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;
c- em enviar ao CONTRATANTE, nota fiscal e os demais documentos constantes da Cláusula Segunda, para recebimento dos valores;
d- pelo gerenciamento e pela Responsabilidade Técnica relativa ao objeto contratado;
e- civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
f- única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;

PROCESSO 036/2021
FOLHA Nº 132

g- em utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto do presente instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
h- em assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução deste contrato; - em substituir todos e quaisquer produtos defeituosos, bem como com a execução fora das especificações técnicas, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos e ônus, sejam eles de que natureza for;
i- única e exclusivamente quanto a toda e qualquer indenização ou responsabilidade civil e criminal que surgirem em virtude do objeto deste instrumento;
j- em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;
k- única e exclusivamente por todos os serviços, materiais e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários a execução do objeto deste contrato;
l- em fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e do Pregão Presencial nº 008/2021 e anexos;
m- quanto à quantidade e qualidade dos serviços oferecidos, respondendo civil e penalmente por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
n- única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para a execução do objeto do presente instrumento, arcando única, exclusiva e integralmente com todos os custos, ônus ou responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
o- quanto a aceitação dos acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar por escrito, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
p- por todo o fornecimento da alimentação, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a correta e fiel execução do objeto do presente instrumento;
q- em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do presente instrumento ou aquelas apresentadas pelo CONTRATANTE;
r- em assumir todos os custos relativos ao deslocamento de pessoal ou de material necessário ao cumprimento do objeto deste instrumento;
s- por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
t- de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
u- civil, criminal e por toda e qualquer indenização que porventura surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência, por dolo praticado por seus empregados, profissionais ou prepostos ou, ainda, por todo e qualquer acontecimento que porventura surgir em decorrência do objeto e demais equipamentos e materiais necessários a execução deste instrumento;
w- em facilitar que o CONTRATANTE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e do Pregão Presencial nº 008/2021 e anexos.
5.2 - A fiscalização a ser efetuada pelo CONTRATANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

PROCESSO Nº 084/2021
FOLHA Nº 133

6.1 - Além das demais disposições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 008/2021, anexos e do presente contrato e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá na seguinte penalidade:
- 10,0% (dez por cento) do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
- 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do presente instrumento ou, ainda, pela rescisão, sem justo motivo.
6.2 - A CONTRATADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições constantes do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis. A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria do CONTRATANTE, em até 15 dias da sua aplicação e notificação, podendo ser objeto de cobrança administrativa ou judicial após este prazo. Caso a CONTRATADA não efetive o pagamento espontâneo da penalidade até o dia estabelecido, ficará sujeita a suspensão do contrato e compensação nos créditos que eventualmente detenha junto ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO OBJETO PRESTADO
7.1 - A CONTRATADA executará única e exclusivamente as disposições constantes deste instrumento, por seus próprios meios, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre os prepostos da CONTRATADA e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1 - A rescisão contratual poderá ser:
- determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.
8.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.
8.3 - Constituem também motivos para rescisão do Contrato, as demais disposições constantes do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
8.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.
8.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
8.6 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:
- aplicação da pena de suspensão de direito de licitar com o CONTRATANTE, quaisquer dos municípios que o compõem, seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, (a juízo do CONTRATANTE). A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PROCESSO Nº 024/2021
FOLHA Nº 134

9.1 - A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Elesbão Veloso/PI, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Elesbão Veloso - PI, 09 de agosto de 2021.

MUN. DE ELESBÃO VELOSO/PI
Rafael Malta Barbosa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FERREIRA BATISTA & CARVALHO E SILVA LTDA "RD Consultoria em Marketing Digital"
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Palmira maria dos Santos
CPF: 027.708.343-72

NOME: Diego Ferreira Batista
CPF: 052974 493 73

Miguel Rodrigues da Costa Filho
27852057829

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PROCESSO Nº 026/2021
FOLHA Nº 135

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021 - PMEV
Processo Administrativo Nº 026/2021 – PMEV
Pregão Presencial Nº 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal.
CONTRATADA: FERREIRA BATISTA & CARVALHO E SILVA LTDA "RD Consultoria em Marketing Digital", empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 40.487.552/0001-90, com sede na Rua Bento Clarindo Bastos, nº 1716 – Sala: 07 – CEP: 64045-120 – Bairro: Noivos, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato por *Diego Ferreira Batista, RG: 341.446 – SSP/PI e CPF: 382.101.187-49,* doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de Assessoria de Imprensa municipal, estadual e nacional, incluindo produção e administração do conteúdo informativo de interesse público e de marketing institucional para as redes sociais oficiais do Município, criação de notícias para o site oficial do Município, com execução dos serviços na cidade de Elesbão Veloso/PI, conforme especificado no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 008/2021 e na proposta da CONTRATADA.
VALOR: valor mensal de R$: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), totalizando para o período de 12 (dose) meses de R$: 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ORÇAMENTÁRIA: *01.02.00 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO*
PROJ. ATIVIDADE: *04.122.0205.2010 – Publicações de Editais e Notas*
NAT. DA DESPESA: *33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pess. Jurídica.*
RECURSO: *1.001.00-100 – Tesouro Municipal*
VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de termo aditivo, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Elesbão Veloso - PI, 09 de agosto de 2021.

PROCESSO Nº 026/2021 FOLHA Nº 136

PREFEITURA MUN.DE ELESBAO VELOSO
Praça José Martins,41-Vermelha
06.554.844/0001-60 Exercício: 2021

DECRETO Nº 72701 , DE 27 DE JULHO DE 2021 - LEI N.738

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

882 08.243.0231.2129.0000 Piso Basico Fixo -15.152,40
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 311 04
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social – FN
400 000 Assistência Social

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Elesbão Veloso, 27 de julho de 2021

Rafael Malta Barbosa
CPF: 024.065.403-08
Prefeito Municipal

Assinado, numerado e registrado nesta data, o presente Decreto no Gabinete do Prefeito, e publicado por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Jorge Luis Lopes Cavalcante
CPF:239.247.133-91
Sec. de Administração e Finanças

Id:1252550208E48155

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021 - PMEV

Processo Administrativo Nº 026/2021 – PMEV
Pregão Presencial Nº 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal.

CONTRATADA: FERREIRA BATISTA & CARVALHO E SILVA LTDA "RD Consultoria em Marketing Digital", empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 40.487.552/0001-90, com sede na Rua Bento Clarindo Bastos, nº 1716 – Sala: 07 – CEP: 64045-120 – Bairro: Noivos, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato por *Diego Ferreira Batista, RG: 341.446 – SSP/PI e CPF: 382.101.187-49,* doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de Assessoria de Imprensa municipal, estadual e nacional, incluindo produção e administração do conteúdo informativo de interesse público e de marketing institucional para as redes sociais oficiais do Município, criação de notícias para o site oficial do Município, com execução dos serviços na cidade de Elesbão Veloso/PI, conforme especificado no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 008/2021 e na proposta da CONTRATADA.

VALOR: valor mensal de R$: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), totalizando para o período de 12 (dose) meses de R$: 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: *01.02.00 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO*

PROJ. ATIVIDADE: *04.122.0205.2010 – Publicações de Editais e Notas*

NAT. DA DESPESA: *33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pess. Jurídica.*

RECURSO: *1.001.00-100 – Tesouro Municipal*

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de termo aditivo, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Elesbão Veloso - PI, 09 de agosto de 2021.

Id:01AB135DA66C8150

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 026/2021 – PMEV
Pregão Presencial Nº 008/2021.

O Prefeito Municipal de Elesbão Veloso/PI, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 026/2021, do Pregão nº 008/2021, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMEV, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação dos serviços de Assessoria de Imprensa municipal, estadual e nacional, incluindo produção e administração do conteúdo informativo de interesse público e de marketing institucional para as redes sociais oficiais do Município, criação de notícias para o site oficial do Município, com execução dos serviços na cidade de Elesbão Veloso/PI, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

EMPRESA:
FERREIRA BATISTA & CARVALHO E SILVA LTDA "RD CONSULTORIA EM MARKETING DIGITAL", CNPJ/MF: 40.487.552/0001-90, com proposta no valor mensal de R$: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), totalizando para o período de 12 (dose) meses de R$: 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso- PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

Elesbão Veloso– PI, 05 de agosto de 2021.

RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Id:0F8BCA114DD08157

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

DECISÃO

Termo:	Decisório
Feito:	Recurso Administrativo
Referência:	Tomada de Preços Nº 001/2021
Razões:	Contra a decisão que classificou em 1º Lugar a empresa BARTOLOMEU A. DE SOUSA – EPP, no processo licitatório acima referenciado.
Objeto:	Contratação de empresa para execução de Manutenção e Recuperação de Pavimentação em Paralelepípedo das vias públicas, zona urbana do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro, anexos do Edital.
Processo nº.:	012/2021 – PMEV
Recorrente:	WJ DE JESUS CAVALCANTE EIRELI "WC Engenharia".

CONSIDERANDO a tempestividade do recurso interposto pela empresa acima citada;

CONSIDERANDO os termos consignados nas Atas Circunstanciadas de Julgamento de Habilitação, Parecer Técnico do Setor de Engenharia/PMEV, Julgamento da Proposta e do Recurso Administrativo da Tomada de Preços nº 001/2021, onde são apresentados os motivos legais da decisão de classificação da empresa BARTOLOMEU A. DE SOUSA – EPP em 1º lugar;

DECIDO:

De acordo com art. 109, da Lei 8.666/93 e com base na análise efetuada pelo Setor Técnico de Engenharia/PMEV e pala Comissão Permanente de Licitação/PMEV, RATIFICAR a decisão proferida para **MANTER** a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa BARTOLOMEU A. DE SOUSA – EPP em 1º lugar.

Comunique-se à Recorrente da decisão tomada, bem como às demais interessadas do certame.

Publique-se.

Elesbão Veloso – PI, 09 de agosto de 2021.

RAFAEL MALTA BARBOSA:02406540308 Assinado de forma digital por RAFAEL MALTA BARBOSA:02406540308 Dados: 2021.08.10 12:44:00 -03'00'

RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal